



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA n.º 127/2013 – SPDOC/CC – 51599/2012

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE/SECRETARIA: Fundação Casa/Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

ASSUNTO: Condutas de Agentes Públicos estaduais durante rebeliões de maior gravidade no âmbito de unidades de internação da Fundação CASA, ocorridas a partir do mês de dez/2012.

Senhor Presidente,

O presente procedimento foi instaurado por força do Ofício GSJDC nº 1090/2013, fl. 05, da lavra do Chefe de Gabinete da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – SJDC, acompanhado de cópia integral do Protocolado SJDC nº 001120/2013, originado a partir do Ofício nº 1123/2013 – EXPPGJ, da Procuradoria Geral de Justiça, que encaminha pedido contido no ofício da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital de SP – Setor de Adolescentes Infratores - Área de Execução de Medidas Sócio Educativas, no qual descreve situações que tem ocorrido no Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual, relatando episódios relacionados com rebeliões, envolvimento de adolescentes e até mesmo de servidores da Fundação CASA com organizações criminosas.

De acordo com o ofício G.P. nº 812/2013, de 24/07/2013, daquela Fundação, foi informado que, após pesquisa realizada em seus arquivos, identificou três procedimentos administrativos sobre a questão, conforme seguem:

- 1) **Processo Administrativo Disciplinar nº 4502/10-** apurou conduta do ex-servidor [REDACTED] que mediante promessa de pagamento de recompensa, entregou arma de fogo a adolescente interno do CASA Laranjeiras, a qual foi utilizada para render servidores e vigilantes daquele Centro de Atendimento e possibilitou a fuga de 47 adolescente internos na data de 24/09/2010;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA
Fls. 158
7

- 2) **Sindicância Administrativa nº 4980/10** – apurou a fuga de adolescentes do CASA Guarulhos II, na data de 08/11/2010, que ocorreu após os adolescentes terem serrado a grade de banheiro localizado no térreo daquele Centro;
- 3) **Sindicância Administrativa nº 2065/13** - que apura apreensão de bilhete com referência à entrada de arma de fogo no CASA Vila Conceição, e menção à suposta pessoa que intermediaria a entrega da arma com indicação de um número de telefone.

Segundo ainda informado, a Corregedoria daquela Fundação comunicou que fora encaminhado à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Guarulhos, cópia do **Processo 4502/10** e da **Sindicância Administrativa nº 4980/10**.

Para instrução dos autos, procedeu-se a extração de cópias dos relatórios finais constantes dos procedimentos disciplinares realizados pela Fundação CASA, digitalizados no CD encartado às fls. 24.

À vista do que constou, foi expedido ofício à Fundação CASA, solicitando informações atualizadas concernentes à: (i) **Sindicância Administrativa n.º 2065/13**; (ii) instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores [REDACTED] [REDACTED] (iii) penalidade aplicada ao servidor [REDACTED] em face do resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 4502/10.

Em resposta, aportou nesta Corregedoria o ofício G.P. nº 1461/2013, de 19/11/2013, encaminhando a Informação CG n. 421/2013, subscrita pelo Corregedor-Geral daquela Fundação, às fls. 79/80, informando que:

- o Relatório Conclusivo n. 724/2013 foi acolhido integralmente e a **Sindicância Administrativa n. 2065/13** foi arquivada ante a demonstração de inocorrência de falta funcional por parte de servidor daquela Fundação (fls. 81/82). Cópia das principais peças

2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

foram enviadas à Diretoria de Ensino Região Leste 2 e ao Ministério Público de São Paulo, aos cuidados do Procurador-Geral de Justiça.

- o Relatório Conclusivo n. 1022/2010 (**Processo Administrativo Disciplinar n. 4502/10**) também foi totalmente acolhido e foi determinada a dispensa por justa causa do servidor [REDACTED] a qual foi aplicada em 23/12/2010. O recurso interposto pelo servidor também foi apreciado, sendo-lhe negado provimento (fls. 83/87). Além disso, foi enviada cópia do Processo à 2ª Vara Judicial de Mogi Mirim (Ofício CG n. 399/2011, datado de 28/02/2011) (fl. 89).

- a partir da conclusão da **Sindicância Administrativa n. 4980/10**, instaurou-se o **Processo Administrativo Disciplinar n. 3142/12** em face dos servidores [REDACTED] o qual está em fase de instrução naquele órgão correcional.

Diante do relatório conclusivo emitido, em 16/05/2013, nos autos da **Sindicância Administrativa nº 2065/2013**, às fls.66/71, foi proposto o **afastamento cautelar** da Sra. [REDACTED] tendo sido a Diretoria de Ensino Leste II comunicada sobre os fatos, por meio do ofício 304/2013, de 02/05/2013, expedido pelo Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Casa Vila Conceição.

Assim, de acordo com o proposto nos relatórios emitidos, em 28/11/2013; 16/05/2013 e 16/05/2014, às fls. 97/101 e fls.104/107, foram adotadas por esta Corregedoria as seguintes providências:

1. Oficiado à Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, com cópias do presente relatório e da **Sindicância Administrativa nº 2065/2013**, para as providências da alçada, uma vez tratar-se de servidora daquela Pasta, às fls. 109 e 117.
2. Oficiado à Fundação CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, no sentido de fornecer informações quanto ao andamento do **Processo Administrativo Disciplinar n. 3142/12**, em face dos servidores [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA
Fila
160
J

[REDACTED]

[REDACTED], às fls. 110 e 144.

Em resposta, a Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação encaminhou o ofício CG 1316/2014, de 28/10/2014, acompanhado de cópia digital do PAD nº 3142/2012, bem como da manifestação da Dirigente de Ensino Região Leste 2 e cópia da Portaria, datada de 31/01/2014, da decisão de rescisão do contrato de trabalho da ex-servidora [REDACTED], Professor categoria “O”, nos termos da Lei nº 1093/2009, às fls. 130/133.

Por sua vez, a Corregedoria-Geral da Fundação CASA-SP encaminhou o ofício CG n. 00470/2015, de 24/03/2015, informando que com relação ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 3142/2012**, foi concluído com as seguintes decisões da Presidência daquela fundação:

- ARQUIVAMENTO dos autos por perda de objeto em relação ao servidor [REDACTED]
- ARQUIVAMENTO dos autos por INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA em relação aos servidores [REDACTED] e [REDACTED]
- Encaminhamento ao Ministério Público do Estado de São Paulo de cópia do Processo Administrativo Disciplinar, no qual se apurou indícios de suposta conduta ilícita do servidor demitido [REDACTED]
- Demais encaminhamentos e cópias deste Processo Administrativo Disciplinar à 6ª Vara Criminal de Guarulhos, para instruir o Processo n. 0005407-14.2011.8.26.0224, 4º Distrito Policial de Guarulhos, para instruir o Inquérito Policial n. 1088/2010, e Vara da Infância e Juventude de Guarulhos, para instruir o Processo n. 0071767-62.2010.8.26.0224.
- Envio à Assessoria Jurídica da Fundação CASA/SP para propor ação de reparação de danos.

[Assinatura]

[Assinatura]



CGA
467
J

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Isto posto, considerando as conclusões no âmbito da Corregedoria-Geral da Fundação CASA-SP dos procedimentos instaurados por aquela fundação e demais medidas adotadas, objeto de acompanhamento por esta Corregedoria Geral da Administração, nos termos do artigo 6º, inciso II, do Decreto estadual nº 57.500/2011, em atendimento à solicitação da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital de SP – Setor de Adolescentes Infratores - Área de Execução de Medidas Sócio Educativas e uma vez considerados conclusos os trabalhos correccionais, propõe-se o arquivamento definitivo dos autos, bem como encaminhamento de cópia do presente relatório ao Ministério Público do Estado, para ciência.

É o relatório que se submete a consideração superior.

CGA, em 13 de maio de 2015



Alexandre Petrof
Corregedor



Dilecia Carvalho Gonçalves Padluby
Corregedora

AP/



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA Nº 127/2013 – SPDOC. CC 51599/2013
Interessado: Fundação Casa
Secretaria: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Assunto: Possíveis irregularidades relativas a condutas de agentes públicos estaduais durante rebeliões em unidades de internação ocorridas a partir do mês de dezembro de 2012, bem como de alegada participação de agentes públicos em organizações criminais, supostamente ocorridas no âmbito da Fundação CASA - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

1. Acolho o relatório de fls. 157/161.
2. Trata-se de procedimento instaurado em virtude de ofício GSJDC nº 1090, instruído com cópias de documentos oriundos do Ministério Público do Estado de São Paulo sobre irregularidades relativas a condutas de agentes públicos estaduais durante rebeliões ocorridas no âmbito da Fundação CASA - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.
3. Instada a se manifestar a Fundação identificou os procedimentos administrativos sobre a questão, os quais foram acompanhados por esta CGA, até a conclusão e decisão da autoridade competente.
4. Nos termos do relatório conclusivo elaborado, determino o encaminhamento dos autos ao Centro Administrativo para arquivamento.

CGA, 29 de outubro de 2015.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

CA